



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, AO CONTRATO Nº 30 / 2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CNPJ nº 44.534.089/0001-41

Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro

CEP: 16.440-000 – Sabino/SP

Contratada: TCA - SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro, 126

Jardim Virginia Bianca

CEP: 02.355-120 - São Paulo/SP

Fone: (11) 2985-2925 (11) 9.8431-4194

E-mail: felipegonzaga.tcambiental@gmail.com

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2019-TB-422, denominado PLANO DE COMBATE A PERDAS DE AGUA NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SABINO - SP (CONTRATO FEHIDRO 265/2019), conforme Cronograma, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e demais peças que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 20/2020, Tomada de Preços nº 04/2020.

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, estabelece em seu artigo 57, a possibilidade de prorrogação dos termos contratuais firmados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que em 29 de julho de 2020, foi firmado o Contrato nº 30/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO e a empresa TCA - SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA;

CONSIDERANDO que em 19 de março de 2021 a empresa contratada solicitou prorrogação de prazo de vigência e execução, por mais um período de 12 (doze) meses, aduzindo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Período referente a análises, aprovação e liberação da primeira parcela pelo agente técnico da CETESB e o agente financeiro Banco do Brasil S/A;
- Entrega do Relatório Técnico R01;
- Período referente a análises, aprovação e liberação da segunda e terceira parcela pelo agente técnico da CETESB e o agente financeiro Banco do Brasil S/A;
- Quitação das parcelas; e
- Conclusão do Projeto junto à prefeitura e o FEHIDRO.

CONSIDERANDO que a solicitação e justificativa da empresa contratada foi devidamente aceita em 30/03/2021 pela Sra. Gislaine Pinto de Souza, Coordenadora de Meio Ambiente desta municipalidade, ressaltando ainda que:

O Contrato nº 30/2020 tem como objeto a prestação de serviços para a Elaboração do Plano de Combate à Perdas de Água no Abastecimento Público do Município de Sabino/SP.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 30/04/2021, necessitando assim ser prorrogado até 30/04/2022, para que seja concluído o plano de perdas, uma vez que cada etapa depende da análise e aprovação do agente técnico da CETESB.

O andamento do processo é acompanhado no sistema do FEHIDRO, onde nota-se que a análise do projeto está demorando um pouco mais que o normal, creio que seja devido as escaladas de trabalho devido às restrições neste período de pandemia.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas, descritas no ofício anexo, quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

CONSIDERANDO que após a análise da justificativa redigida pela coordenadora responsável, o Diretor de Assuntos Jurídicos desta municipalidade emitiu parecer favorável à prorrogação de prazo (execução e vigência) correspondente a 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o prazo de execução do ajuste, de 09 (nove) meses contados da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia, findaria em 30/04/2021;

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO (CONTRATANTE)**, por seu representante legal, Exmo. Sr. **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, portador da CI-RG: 32.689.153-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 337.744.198-09, residente à Avenida Sete de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Setembro, nº 275, Centro, CEP: 16.440-000, na cidade de Sabino/SP, e de outro lado, a empresa **TCA - SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **FELIPE RODRIGUES GONZAGA**, portador da CI-RG nº 45.014.582-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 372.978.338-60, residente na Rua Diogo Ribeiro nº 126, Bairro Jardim Virginia Bianca, CEP: 02.355-120, São Paulo/SP; **RESOLVEM** firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 30/2020, no tocante ao seu prazo de execução e vigência passando a cláusula sétima a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Prazos

Obedecendo a programação, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a) para início da obra: até 10 (dez) dias corridos contados da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Sabino.
- b) para execução da obra: o prazo será de 21 (vinte e um) meses, contados da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável da Prefeitura, com início em 30/07/2020 e término em 30/04/2022.
- c) vigência do contrato: o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, com início em 29/07/2020 e término em 29/07/2022.

§ 1º - Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Casa da Lavoura do Governo do Estado de São Paulo.

§ 2º - O prazo de conclusão da obra poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

§ 3º - O prazo de observação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do término da obra, se na ocasião outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes. Em caso de prorrogação de prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, com antecedência de dez dias do término do prazo original da observação.

§ 4º - Após a conclusão dos serviços, o engenheiro fiscal designado pela PREFEITURA emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

§ 5º - Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a CONTRATADA ficará responsável nos termos da lei, obrigando-se a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

§ 6º - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

§ 7º - Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sabino, 30 de março de 2021.

.....
Prefeitura Municipal de Sabino
EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

.....
TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda.
FELIPE RODRIGUES GONZAGA
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
SIMONE SANCHES CORRÊA
RG.: 25.081.635-0

.....
JÉSSICA DIAS ANTONIO
RG.: 47.124.095-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP.

CONTRATADA: TCA - SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2020 – 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2019-TB-422, denominado PLANO DE COMBATE A PERDAS DE AGUA NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SABINO - SP (CONTRATO FEHIDRO 265/2019), conforme Cronograma, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e demais peças que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 20/2020, Tomada de Preços nº 04/2020.

ADVOGADO / Nº OAB: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Sabino/SP, 30 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Cargo: PREFEITO

CPF: 337.744.198-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Cargo: PREFEITO

CPF: 337.744.198-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Cargo: PREFEITO

CPF: 337.744.198-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FELIPE RODRIGUES GONZAGA

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 372.978.338-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Cargo: PREFEITO

CPF: 337.744.198-09

Assinatura: _____